

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

| Forma das iniciativas: | Apreciação Parlamentar |
|------------------------------------|---|
| Número das iniciativas/LEG/sessão: | 7/XIV/1.a |
| Proponente/s: | Dez Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP) |
| Assuntos: | Decreto-Lei n.º 174-A/2019, de 18 de dezembro, que "Altera as bases da concessão da exploração do serviço de transporte ferroviário de passageiros do eixo norte-sul da região de Lisboa" |
| Data de entrada: | 10 de janeiro de 2019 |

Conclusão: A apresentação deste requerimento **cumpre** os requisitos formais de admissibilidade, previstos no n.º 1 do artigo 169.º da Constituição *e no artigo 189.º Regimento da Assembleia da República.

Data: 13 de janeiro de 2020

O assessor parlamentar, Lia Negrão (ext. 11624)

^{* «}Os decretos-leis, salvo os aprovados no exercício da competência legislativa exclusiva do Governo, podem ser submetidos a apreciação da Assembleia da República, para efeitos de cessação de vigência ou de alteração, a requerimento de dez Deputados, **nos trinta dias subsequentes à publicação**, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República.»